



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

EDITAL Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como para futura e eventual contratação dos serviços de recauchutagem e ressolagem de pneus pertencentes à frota municipal, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal de General Salgado/SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2026 às 09h00.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

O MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.660.610/0001-50, através de sua Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940, Centro, nesta cidade de General Salgado/SP, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Thiago Francisquini Viana**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 883, de 28 de julho de 2023 (<https://www.generalsalgado.sp.gov.br/portal/download/legislacao/dKTLzo/>) e demais regulamentações editadas pelo Município, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus respectivos anexos.

A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.bnc.org.br).

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes serão divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e, adicionalmente, no sítio oficial do Município de General Salgado - <https://www.generalsalgado.sp.gov.br/portal/editais/1>.

| HORÁRIO/ DATA | ETAPA |
|-------------------------------|--|
| 08h00 / 12/06/2026 | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br) |
| 08h30 / 25/06/2026 | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br) |
| 09h00 / 25/06/2026 | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br) |



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como para futura e eventual contratação dos serviços de recauchutagem e ressolagem de pneus pertencentes à frota municipal, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal de General Salgado/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será composta por 60 (sessenta) lotes, sendo os lotes 01 a 59 correspondentes aos itens individualizados de pneus, câmaras de ar e protetores, e o lote 60 composto pelos serviços de recauchutagem e ressolagem constantes dos itens 60 a 70 do Termo de Referência, observando-se o critério de julgamento definido no preâmbulo deste Edital e no Termo de Referência.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações, prazos, locais, condições de entrega ou execução e demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Na licitação a ser realizada não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação do objeto.

2.3. A Intenção de Registro de Preços — IRP será realizada ou dispensada na fase preparatória, conforme justificativa constante dos autos, observada a legislação aplicável. Quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, o procedimento poderá ser dispensado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BNC”, provido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de General Salgado responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e)** Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f)** Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g)** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k)** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, é vedado ao fornecedor registrado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou do instrumento decorrente.

3.3. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por lote da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.3. Na proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, o licitante deverá observar as regras de sigilo e anonimato da plataforma, sendo vedada a inserção, no campo destinado à proposta inicial ou em documento que deva permanecer sigiloso até a fase própria, de qualquer elemento que permita sua identificação, sob pena de desclassificação, salvo informações exigidas pelo próprio sistema eletrônico.

4.1.4. A vedação prevista no item anterior não se aplica aos documentos de habilitação encaminhados em campo próprio do sistema, às declarações exigidas neste Edital, nem à proposta final readequada apresentada após a etapa de lances ou negociação, desde que tais documentos sejam disponibilizados e analisados somente na fase procedimental própria.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora



indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes credenciados participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

7.4.2. O modo de disputa utilizado será o “MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e das regras operacionais da plataforma eletrônica.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente



encerrada a recepção de lances.

7.4.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.13. Caso sejam ofertados lances ou propostas de igual valor, serão aplicados, inicialmente, os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando cabíveis.

7.4.14. Na hipótese de persistir o empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, somente se ainda permanecer o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio pelo sistema eletrônico ou por outro meio idôneo registrado em ata.

7.4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.17. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial adequada ao último lance, observado o disposto no item 11.1 quanto a documentos, declarações, informações, esclarecimentos ou complementos eventualmente necessários.

7.4.18. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.4.19. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4.20. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4.21. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.23. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.4.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

7.4.26. Findo o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de



interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública ou lance de menor preço.

7.4.27. Caso não sejam realizados lances concorrerá com os valores apresentados em sua proposta inicial, verificado a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Administração Pública e o estimado para a contratação.

7.4.28. O disposto nos itens anteriores sobre desempate aplica-se também aos casos de empate entre duas ou mais propostas quando não houver lances.

7.4.29. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

7.4.30. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, procederá nos termos estabelecido no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.



9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", para o lote objeto da contratação, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta final readequada, apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor após a etapa de lances ou negociação, deverá conter:

10.1.1. Valor unitário e total;

10.1.2. Quantidade;

10.1.3. Unidade;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.1.5. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 12, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas,



para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos (Anexo III).

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará o licitante provisoriamente vencedor e procederá à análise da documentação de habilitação apresentada no sistema eletrônico.

11.1.1. Caso seja constatada a ausência de documento, declaração, informação, esclarecimento ou complemento necessário à análise da proposta ou da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá solicitar ao licitante, por meio do sistema eletrônico, a respectiva apresentação ou complementação.

11.1.2. A solicitação realizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico implicará, automaticamente, a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos para atendimento pelo licitante, independentemente de menção expressa ao prazo na própria solicitação.

11.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante solicitação do licitante ou por decisão motivada da Administração, não podendo a prorrogação exceder 60 (sessenta) minutos.

11.1.4. Somente em situações excepcionais, devidamente comprovadas, tais como falha no sistema eletrônico, indisponibilidade da plataforma, instabilidade técnica ou ocorrência similar que impeça o envio regular da documentação, poderá ser concedida prorrogação superior ao limite previsto no item anterior, cabendo ao Pregoeiro/Agente de Contratação definir o prazo necessário, mediante registro no sistema ou em ata.

11.1.5. O não atendimento à solicitação no prazo fixado, ou em sua eventual prorrogação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.

11.1.6. A ausência de qualquer documento de habilitação, declaração, informação, esclarecimento ou complemento que venha a ser regularmente sanada pelo licitante, dentro das possibilidades previstas neste item 11.1 e nos prazos fixados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, não poderá ser utilizada como fundamento para sua inabilitação, desde que o saneamento seja aceito pela Administração e não implique alteração substancial da proposta, violação à isonomia entre os licitantes ou apresentação de documento referente a fato inexistente à época própria.

11.2 O não atendimento às exigências de habilitação, inclusive após eventual solicitação de saneamento ou complementação admitida neste Edital, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.3 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e vigentes à data de sua apresentação, sendo admitida, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a realização de diligências para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que



necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento ou da habilitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor documentos, informações, esclarecimentos ou complementos necessários à confirmação da proposta ou da habilitação, observadas as possibilidades de diligência, saneamento e complementação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.6 Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente vencedor ou de desclassificação de sua proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos neste item, até a apuração de licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos neste Edital e anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços ou formalização do instrumento dela decorrente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que estejam legíveis, claras e nítidas.



12.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



12.16 Habilitação Jurídica:

I – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.

b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

IV – Declaração de enquadramento visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

V – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VI – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

VII – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

VIII– Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos



necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo III)**.

IX – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo III)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

12.17 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

I- **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II- **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III- **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando pertinente ao ramo de atividade, à natureza do objeto ou às exigências do Termo de Referência;

IV- **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando pertinente ao ramo de atividade, à natureza do objeto ou às exigências do Termo de Referência;

V- **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

12.18 Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

12.19 REGULARIDADE TRABALHISTA:

I - **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal;

II - **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

12.20 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias,**



contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante; (Conforme Súmula Nº 50 TCE-SP).

II - Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação neste certame.

II- Para comprovação da conformidade técnica dos produtos e serviços ofertados, deverão ser apresentados os documentos técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente catálogo ou ficha técnica, indicação de marca/modelo/linha, certificações, registros, INMETRO e ENCE/PBE Pneus quando aplicáveis, declarações de produto novo e garantia, além dos documentos técnicos referentes aos serviços de recauchutagem e ressolagem.

III- Os detalhes relativos à qualificação técnica encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo o licitante observar integralmente as exigências técnicas, declarações, documentos e demais condições ali estabelecidas.

12.22 Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

12.23 A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

12.24 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

12.25 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

12.26 A critério do Pregoeiro, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

12.27 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

12.26.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.



12.26.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

12.26.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

12.27. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

12.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. CONSULTA DE PENALIDADES

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** APENADOS – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- b)** Certidões referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, em conformidade com o art. 165, da Lei 14.133/21.



14.3. O recurso de que trata o item 14.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O recurso que não for reconsiderado será encaminhado com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

16.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

16.6. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento decorrente da Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O prazo, local, forma e condições de entrega ou execução do objeto serão aqueles definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme a necessidade da Administração e as características específicas da contratação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no Termo de



Referência, observada a legislação aplicável, a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal exigida.

18.2. As condições específicas de pagamento, retenções, atualização monetária, reajuste, prazos, documentos fiscais e demais exigências serão disciplinadas no Termo de Referência e no instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

18.3. Deverão estar incluídas, no valor registrado ou ajustado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

18.4. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

18.4.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

18.5. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

18.6. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.7. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o objeto fornecido ou executado estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará ao fornecedor registrado para que regularize a situação.

18.9. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

18.10. Deverão ser pagos somente os itens, serviços ou fornecimentos efetivamente entregues, executados e aceitos pela fiscalização do Município;

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (art. 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021):

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (se solicitado);

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou retirar o instrumento decorrente da ata, ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inciso VI da Lei nº 14.133/2021);

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento/serviço, ordem de fornecimento/serviço ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021);

19.1.5. Fraudar a licitação (art. 155, inciso IX da Lei nº 14.133/2021);

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, inciso X da Lei nº 14.133/2021):

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art.155, inciso XI da Lei nº 14.133/2021);

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art.155, inciso XII da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



- 19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do objeto, da ata ou do instrumento decorrente, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1.** Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de **0,5% a 15%** do valor estimado do objeto, da ata ou do instrumento decorrente.
 - 19.4.2.** Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a multa será de **15% a 30%** do valor estimado do objeto, da ata ou do instrumento decorrente.
- 19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento decorrente da ata no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no inciso



VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal de General Salgado, localizada na Avenida Antonino José Carvalho, nº 940 – Centro, General Salgado / SP – CEP: 15.300-000; ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@generalsalgado.sp.gov.br, ou, no site www.bnc.org.br, no link correspondente a este Edital.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no sistema eletrônico utilizado para o certame e, quando cabível, no PNCP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

20.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.



20.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo site da BNC www.bnc.org.br .

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico utilizado para o certame, no sítio oficial do Município e, quando cabível, no PNCP.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("**Lei Geral de Proteção de Dados**" ou "**LGPD**") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura do Município de General Salgado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.7. O licitante vencedor deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.8. A Ata de Registro de Preços, os instrumentos dela decorrentes, suas alterações e extinções obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital.



- 21.9.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 21.10.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.11.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.12.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta do Detentor, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.13.** O fornecedor registrado não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, salvo se houver autorização expressa no Termo de Referência e no instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 21.14.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 21.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do Município de General Salgado - SP e na plataforma do pregão eletrônico, conforme o caso.
- 21.19.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.20.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município de General Salgado – SP e na plataforma do pregão eletrônico.
- 21.21.** A publicidade deste Edital, de seus anexos, da Ata de Registro de Preços, dos eventuais instrumentos decorrentes e dos demais atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação no sistema eletrônico utilizado para o certame e no sítio oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

21.22. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

21.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de General Salgado - SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

21.24. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP.

General Salgado/SP, 12 de junho de 2026.

Thiago Francisquini Viana

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência integra este Edital como Anexo I e será disponibilizado no sistema eletrônico, no sítio oficial do Município e no PNCP. Para os fins deste Edital, fica expressamente afastada a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, mantendo-se as demais exigências técnicas documentais de comprovação do produto ou serviço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Insr. Estadual nº _____

Endereço Completo: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como para futura e eventual contratação dos serviços de recauchutagem e ressolagem de pneus pertencentes à frota municipal, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal de General Salgado/SP

| Item | Descrição / especificação | Marca | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------------|-------|------------|-------------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Preço total: R\$ (mil, reais e centavos) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

II) Estamos cientes de que o prazo, local, forma e condições de entrega ou execução do objeto serão aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio do sistema eletrônico, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

General Salgado/SP, (dia) de (mês) de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo/Cargo/Função/RG/CPF/ Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como para futura e eventual contratação dos serviços de recauchutagem e ressolagem de pneus pertencentes à frota municipal, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal de General Salgado/SP

A (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, por meio de seu(a) representante legal / procurador(a), o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de General Salgado/SP, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e, para fins de direito e de participação no certame acima descrito, sob as penas da lei, conforme abaixo:

1) DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TEOR COMPLETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS – DECLARA, que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo, tendo pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

2) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para participação no certame, que os documentos por ela apresentados são íntegros, autênticos e verdadeiros, e que a proposta ofertada está em total conformidade com as disposições do Edital e de seus anexos;

3) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO – DECLARA, que até a presente data, não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, inexistindo, assim, fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – DECLARA, que não é declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, inexistindo até a presente data, quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE MANEIRA INDEPENDENTE – DECLARA, que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS – DECLARA, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL – DECLARA, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa licitante tenha vínculo de forma direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de General Salgado/SP, que a impeça de contratar, conforme citado no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: [...]

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima, implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o ajuste firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

8) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DECLARA, que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se, assim, em situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei nº. 14.133/2021;

() A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

9) DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RESERVA DE CARGOS – DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, ou, não se enquadrando na obrigação legal, que não possui quantitativo de empregados que a submeta a essa exigência.

10) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DECLARA, que (... enquadra-se ou não enquadra-se ...) como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos **DECLARA** conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório já mencionado no presente.

() A empresa enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

11) DECLARAÇÃO DE LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL – DECLARA, que no ano-calendário de realização deste certame licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12) DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO – DECLARA, que indica o seguinte endereço eletrônico:, para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. **DECLARA**, ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Salgado/SP, (dia) de (mês) de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo/Cargo/Função/RG/CPF/ Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO DE DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA OU INSTRUMENTO DECORRENTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

| Declaração de Dados para Formalização da Ata/Instrumento | |
|---|--|
| Razão Social: | |
| Nome Fantasia: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade/UF: | |
| CEP: | |
| Fone/Fax: | |
| E-mail para envio do Empenho: | |
| E-mail para envio da Ata: | |
| Dados do responsável para assinatura do Ata Registro de Preços | |
| Nome: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Cargo: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone Pessoal: | |
| Dados Bancários | |
| Instituição Bancária: | |
| Agência: | |
| Conta Corrente: | |
| Chave Pix: | |

General Salgado/SP, (dia) de (mês) de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo/Cargo/Função/RG/CPF/ Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.660.610/0001-50, através de sua Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940, Centro, nesta cidade de General Salgado/SP, CEP: 15.300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Francisquini Viana, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, publicado no em/...../2026, Processo Licitatório nº 043/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, nº, Bairro, na cidade de/....., CEP:, neste ato representada por seu(ua), o(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à, nº, Bairro, na cidade de/....., CEP:, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como para futura e eventual contratação dos serviços de recauchutagem e ressolagem de pneus pertencentes à frota municipal, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal de General Salgado/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta classificada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| Lote | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------------------|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 01 a 60 | Conforme TR | | Lote | TR | | |
| | | | | | TOTAL | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

4.2. A execução das futuras aquisições, serviços ou fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as condições, prazos, quantitativos, disponibilidade orçamentária e demais regras previstas no Termo de Referência, na nota de empenho, autorização de fornecimento/serviço, ordem de fornecimento/serviço ou outro instrumento hábil emitido pela Administração.

4.2.1. Na formalização do instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, quando exigível.

4.3. A formalização com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão ou pela entidade interessada mediante emissão de nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento/serviço, ordem de serviço, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o objeto e as condições previstas no Termo de Referência.

4.3.1. O instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser emitido dentro do prazo de validade da ata.

4.4. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser ajustados, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Termo de Referência.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 4.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6.** O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 4.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e anexos, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:
- 4.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



4.13.2. Adjudicar e formalizar o instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro



cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado instrumentos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas ao ajuste do respectivo instrumento, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.3.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado instrumentos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de ajuste do respectivo instrumento, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS



REGISTRADOS

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada a formalização de instrumentos decorrentes da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem



assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito aos instrumentos formalizados pelos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

General Salgado/SP, (dia) de (mês) de 2026.

Ass:

MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO
Thiago Francisquini Viana - Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ass:

<<<<<>>>>>

Proprietário / Procurador / Responsável
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
<<<<<>>>>>

2ª _____
<<<<<>>>>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município De General Salgado/SP.

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

ATA/INSTRUMENTO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como para futura e eventual contratação dos serviços de recauchutagem e ressolagem de pneus pertencentes à frota municipal, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal de General Salgado/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

General Salgado/SP, (dia) de (mês) de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo órgão/entidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo fornecedor registrado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA/INSTRUMENTO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA/INSTRUMENTO

Fica designado(a) servidor(a):

GESTOR DA ATA/INSTRUMENTO

| | | | |
|----------------|------------------------------------|---------------|--|
| Nome: | Rodrigo Alves de Oliveira Carvalho | | |
| Cargo: | | | |
| RG nº | | CPF nº | |
| E-mail: | | | |

para gerenciar a Ata de Registro de Preços nº ___/2026 ou instrumento dela decorrente, Processo nº 043/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 330/2026.

FISCAL DA ATA/INSTRUMENTO

| | | | |
|----------------|------------------|---------------|--|
| Nome: | Everaldo Cardoso | | |
| Cargo: | | | |
| RG nº | | CPF nº | |
| E-mail: | | | |

para fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº ___/2026 ou instrumento dela decorrente, Processo nº 043/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 330/2026.

General Salgado/SP, (dia) de (mês) de 2026.

Nome:
Cargo:
CPF nº
GESTOR DA ATA/INSTRUMENTO
Portaria Municipal nº 330/2026

Nome:
Cargo:
CPF nº
FISCAL DA ATA/INSTRUMENTO
Portaria Municipal nº 330/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

| | |
|--|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
| CNPJ nº: | |
| FORNECEDOR REGISTRADO: | |
| CNPJ nº: | |
| ATA/INSTRUMENTO Nº (DE ORIGEM): | |
| DATA DA ASSINATURA: | |
| VIGÊNCIA: | |
| OBJETO: | |
| VALOR (R\$): | |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

General Salgado/SP, (dia) de (mês) de 2026.

RESPONSÁVEL:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____